

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 29/10/2019 A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00031.199-26.2019.8.17.8017

PE INTEGRADO 0209.2019.CPL.IN.0039.TJPE.FERM-PJ

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2019 – CPL

LICON Nº 152/2019

Considerando as diretrizes do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu os propósitos e princípios constitucionais instituídos pela Resolução nº 125, no sentido de possibilitar, a partir da educação continuada de magistrados e servidores, uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz;

Considerando que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e de servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal 2010/2019;

Considerando que o curso solicitado pela Escola Judicial está vinculado aos segmentos de interesse deste Tribunal;

Considerando o comando contido no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos seguintes termos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Considerando que os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processado se enquadra no supracitado comando legal.

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 56/2019 - CPL e, o Parecer, exarado pela Consultoria Jurídica, para autorizar a contratação da empresa SIMÃO E BUNAZAR CURSOS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.720.085/0001-76, para ministrar o curso “QUESTÕES CONTROVERTIDAS DOS CONTRATOS E RESPONSABILIDADE CIVIL”, visando a capacitação de magistrados e servidores, com carga horária de 80,4 horas/aula, a ser realizado nesta Cidade, no período de 04, 05 e 06 de novembro, 02 e 03 de dezembro e Fevereiro de 2020, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo valor global de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais), conforme Autorização e Dotação Orçamentária e Programação Financeira acostada aos autos.

Publique-se.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ HENRIQUE COELHO DIAS DA SILVA, ACESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU DESPACHO NOS PROCESSOS A SEGUIR LISTADOS:

0329164-7 Precatório

Protocolo : 2014.00007960

Comarca : Barreiros

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000001-98.1978.8.17.0230

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Gildo Bourbon Nogueira

Advog : MARIA SUZANA GOMES PINTO - PE033463

Réu : Município dos Barreiros

Advog : Gilberto Avelino Da Mota - PE011685

0465780-9 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00048340

Comarca : Petrolina

Vara : Vara da Faz. Pública

Ação Originária : 0007283-12.2015.8.17.1130

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : PEDRO LUCAS DE BARROS

Advog : Durval Bezerra Silva - CE016660

Réu : MUNICIPIO DE PETROLINA

Advog : FLÁVIA LETÍCIA FREITAS DE ALMEIDA - PE033846

0330031-0 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00007844

Comarca : Petrolina

Vara : Vara da Faz. Pública

Ação Originária : 0003034-86.2013.8.17.1130

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : VALDENO PEREIRA DE OLIVEIRA.

Advog : Échelly Alencar Lins - PE027758

Advog : José Sales Roberto de Góis - PE000564B

Réu : Município de Petrolina

Advog : Humberto Borges Chaves Filho - PE023614